

**ACÓRDÃO Nº 3242/2020 – TCU – Plenário**

1. Processo nº TC 021.167/2018-4.
- 1.1. Apenso: 002.459/2018-3
2. Grupo I – Classe de Assunto: V Relatório de Auditoria.
3. Interessados/Responsáveis:
- 3.1. Responsáveis: Elson Martins de Medeiros (394.553.006-72); Marcio Antonio Pereira (726.426.026-72); Pacifico Cesar Borba (639.699.636-72); Porfirio Roberto da Silva (482.626.926-91).
4. Entes: Município de Andradas - MG; Município de Bom Sucesso - MG; Município de Cabeceira Grande - MG; Município de Centralina - MG; Município de Inimutaba - MG; Município de Rio Paranaíba - MG; Município de São Gonçalo do Abaeté - MG; Município de Tocantins - MG; Municípios do Estado de Minas Gerais (853 Municípios).
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEduc).
8. Representação legal: não há.

**9. Acórdão:**

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada em Municípios do Estado de Minas Gerais para verificar a aplicação dos recursos dos precatórios do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), abrangendo o período de 8/12/2015 a 5/10/2018;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. ordenar à unidade técnica que:

9.1.1. constitua processos apartados dos presentes autos, autuando-os como Tomadas de Contas Especiais, ex-vi do art. 47 da Lei 8.443/1992 c/c art. 202, incisos I e II, e art. 209, §§5º e 6º, do Regimento Interno/TCU, com a citação solidária do gestor signatário do contrato advocatício e dos escritórios/profissionais contratados, adiante especificados, em face do efetivo pagamento de honorários advocatícios contratuais com recursos dos precatórios do Fundef, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem alegações de defesa e/ou recolham à conta corrente específica dos precatórios do Fundef as quantias a seguir especificadas, atualizadas monetariamente a partir das datas discriminadas até a data dos efetivos recolhimentos, abatendo-se na oportunidade, a quantia eventualmente já ressarcida na forma da legislação em vigor:

**Município de Andradas/MG**

Responsável como gestor municipal signatário do contrato de serviços advocatícios	Escritório advocatício credor dos honorários referentes aos precatórios do Fundef	Valor (R\$)	Data	Contrato advocatício	Precatório Judicial
Margot Navarro Graziani Pioli (CPF 271.764.526-87) – Ex-prefeita municipal de Andradas/MG	Nunes, Amaral e Pereira Advogados (CNPJ: 21.176.953/0001-85)	134.418,68	28/8/2017	Peça 143, p. 20-23 e 14-18	Peça 121, p. 8

**Município de Cabeceira Grande/MG**

Responsável como gestor municipal signatário do contrato de serviços advocatícios	Responsável como gestor municipal que autorizou o pagamento	Escritório advocatício credor dos honorários referentes aos precatórios do Fundef	Valor (R\$)	Data	Contrato advocatício	Precatório Judicial
Antônio Nazaré	Odilon de Oliveira e	Sylvio Cademartori	17.877,60	4/5/2017	Peça 148, p.	Peça 121, p.

Santana Melo (CPF 055.309.111-53) – Ex-prefeito municipal de Cabeceira Grande/MG	Silva (CPF 034.923.036-68) – Atual prefeito municipal de Cabeceira Grande/MG	Neto (CPF 226.452.170-87), Márcio Ziulkoski (CPF 946.819.960-68) e Marta Bortolotto Cademartori (CPF 426.689.998-49)			6-7	16
--	--	--	--	--	-----	----

**Município de Centralina/MG**

Responsável como gestor municipal signatário do contrato de serviços advocatícios	Responsável como gestor municipal que autorizou o pagamento	Escritório advocatício credor dos honorários referentes aos precatórios do Fundef	Valor (R\$)	Data	Contrato advocatício	Precatório Judicial
Elson Martins de Medeiros (CPF 394.553.006-72) – prefeito municipal de Centralina/MG	Elson Martins de Medeiros (CPF 394.553.006-72) – prefeito municipal de Centralina/MG	Sylvio Cademartori Neto (CPF 226.452.170-87) e Márcio Ziulkoski (CPF 946.819.960-68)	103.147,26	16/12/2016	Peça 141, p. 74	Peça 121, p. 30

**Município de Inimutaba/MG**

Responsável como gestor municipal signatário da contratação de advogados	Advogado receptor dos honorários referentes aos precatórios do Fundef	Valor (R\$)	Data	Contrato/Procuração	Precatório Judicial
Rafael Dotti de Carvalho (CPF 902.153.896-20) – prefeito municipal de Inimutaba/MG	Márcio Ziulkoski (CPF 946.819.960-68)	R\$ 157.526,84	3/7/2017	Peça 155, p. 69-71	Peça 121, p.42

**Município de Rio Paranaíba/MG**

Responsável como gestor municipal contratante de advogados	Advogados recebedores dos honorários referentes aos precatórios do Fundef	Valor (R\$)	Data	Procuração	Precatório Judicial
Márcio Antônio Pereira (CPF 726.426.026-72) – prefeito municipal de Rio Paranaíba/MG	Sylvio Cademartori Neto (CPF 226.452.170-87) e Márcio Ziulkoski (CPF 946.819.960-68)	R\$ 256.301,45	11/12/2015	Peça 142, p. 64	Peça 121, p.55

**Município de São Gonçalo do Abaeté/MG**

Responsável como gestor municipal signatário do contrato de serviços advocatícios	Escritório advocatício credor dos honorários referentes aos precatórios do Fundef	Valor (R\$)	Data	Contrato advocatício	Precatório Judicial
Pacífico César Borba (CPF 639.699.636-72) – Ex-prefeito municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG	Mazza Treinamento e Assessoria Administrativa Ltda. (CNPJ: 11.364.559/0001-17)	R\$ 143.085,67	6/12/2016	Peça 156, p. 48-49	Peça 121, p. 62

9.1.2. as citações previstas no subitem anterior devem atender às orientações do item 9.2, do Acórdão 2.093/2020-Plenário;

9.1.3. comunique aos Municípios de Bom Sucesso, Centralina, Rio Paranaíba, São Gonçalo do Abaeté, que destinaram recursos dos precatórios do Fundef a despesas distintas da manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) ou cuja destinação não foi comprovada (itens 67 a 97, do relatório de auditoria), acerca da necessidade de imediata recomposição, à conta específica dos precatórios do Fundef, dos valores indevidamente gastos, atualizados monetariamente a partir da data da ocorrência, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos dos itens 9.2.3 e 9.4.2, do Acórdão 1.824/2017-TCU-Plenário;

9.1.3.1. na comunicação deverá ser informado que, na hipótese de o gasto ter ocorrido com fundamento em decisão judicial, esta deverá ser apresentada em resposta à comunicação;

9.1.4. inclua em futuro monitoramento desta auditoria ou acompanhamento da utilização dos recursos dos precatórios do Fundef a verificação da ocorrência de pagamento de honorários advocatícios com os recursos dos precatórios do Fundef no Município de Patos de Minas;

9.1.5. dê ciência da presente deliberação:

9.1.5.1. ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para que lhe dê ampla divulgação;

9.1.5.2. ao Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais, ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais, à Controladoria-Geral da União, à Advocacia-Geral da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e aos Municípios auditados nos presentes autos.

10. Ata nº 46/2020 – Plenário.

11. Data da Sessão: 2/12/2020 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3242-46/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
**JOSÉ MUCIO MONTEIRO**  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
**WALTON ALENCAR RODRIGUES**  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
**CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA**  
Procuradora-Geral



PLATAFORMA CONECTA-TCU

## TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta TCU)

Comunicação: Ofício 071.461/2020-SEPROC

Assunto: NOTIFICACAO

Processo: 021.167/2018-4

Órgão/entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Destinatário: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 18/12/2020

*(Assinado eletronicamente)*

ALINE DE MOURA AMORIM

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma  
Conecta-TCU.